

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Maria Alice		
<b>ASSUNTO:</b> Recredencia o Colégio Maria Alice, Inep/Censo Escolar nº 23186844, Instituição sediada na Avenida Pasteur, nº 700, bairro Cristo Redentor, CEP: 60335-000, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de janeiro de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>NUP</b> 30021.000483/2025-21	<b>PARECER Nº</b> 207/2025	<b>APROVADO EM:</b> 7.5.2025

**I – RELATÓRIO**

Marília de Lima Gonçalves Aquino, diretora do Colégio Maria Alice, Instituição sediada nesta capital, por meio do NUP 30021.000483/2025-21, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a homologação do Regimento Escolar.

Referido Colégio é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Pasteur, nº 700, bairro Cristo Redentor, CEP: 60335-000, nesta capital, está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 86.737.194/0001-28, com Inep/Censo Escolar nº 23186844, e fora credenciado por meio do Parecer nº CEE nº 0430/2021, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Responde pela direção a professora Marília de Lima Gonçalves Aquino, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 9485, e pela secretaria escolar Márcia de Lima Gonçalves, Registro nº 10.138.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 16 professores, 15 habilitados e um autorizado, perfazendo um total de 93,75% habilitados na forma da lei.

No Sistema de Informações e Simplificação de Processos – Sisp, foram inseridos os seguintes documentos:

- 1) Requerimento;
- 2) cópias de certificados dos professores, diretora e secretária escolar;
- 3) fotos das dependências;
- 4) Projeto Pedagógico;
- 5) Regimento Escolar; e

FOR: SF  
REV: KB

6) Proposta Curricular do ensino fundamental.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp.

A Proposta Pedagógica e o currículo estão alinhados à BNCC, contemplando as dez competências gerais da educação básica que consubstanciam os direitos e objetivos de aprendizagem, campos de experiências, objetivos e desenvolvimento previstos na educação infantil e no ensino fundamental; estabelece suas concepções pedagógicas norteadoras (educação, escola, currículo, ensino, aprendizagem, avaliação); define finalidades e objetivos educacionais; propõe metas, ações e a organização do desenvolvimento curricular; define competências e habilidades a serem alcançadas (de natureza socioemocional e cognitiva).

O regimento escolar encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da e na legislação vigente. O mesmo está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 812 títulos com obras de literatura, dicionários, enciclopédias e comum a todos os níveis.

Foi constatado por fotografias e documentação apresentadas que a instituição possui boas condições de funcionamento e instalações, satisfatórias e adequadas para desenvolver o ensino a que se destina. Importante ressaltar que a gestão escolar, curricular e pedagógica, bem como sua infraestrutura básica, mobiliários e equipamentos em geral, materiais didáticos e demais recursos assegurados para a oferta do serviço educacional estão em consonância com a legislação de ensino.

O pleito está em conformidade com as normas legais que regem a matéria, acompanhado de elementos comprobatórios que validam a postulação e de documentos contratuais nos termos da lei.

#### IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo na Lei nº 9.394/1996, LDBN, na Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do sistema do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, na Resolução CEE nº 451/2014, que dispõe sobre critérios de credenciamento, na Resolução CEE 474/2018, que fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará,

FOR: SF  
REV: KB

2/3  


**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 207/2025

Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará; e na Resolução CEB/CNE nº 2/2017, que institui e orienta a implementação da BNCC a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

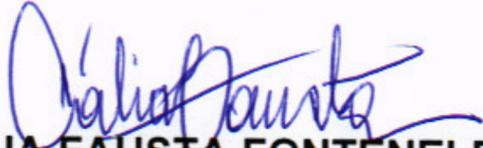
**III – VOTO DA RELATORA**

Considerando a análise documental, Informação da assessoria técnica e os dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), o voto é no sentido de que seja concedido o recredenciamento do Colégio Maria Alice, Inep/Censo Escolar nº 23186844, Instituição sediada na Avenida Pasteur, nº 700, bairro Cristo Redentor, CEP: 60335-000, nesta capital, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de janeiro de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2028, e a homologação do Regimento Escolar.

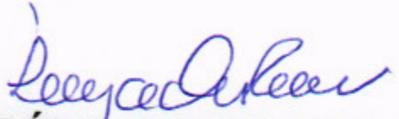
No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Fortaleza para apreciação e parecer final.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 7 de maio de 2025.



**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora



**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da CEB



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

